TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Aquisição de Nobreaks para atender ao Laboratório Central e à Estação de Tratamento de Esgoto de Barbosa Lage da CESAMA

**2. JUSTIFICATIVAS**

Os produtos a serem adquiridos, serão utilizados para a proteção contra frequentes picos de energia, os quais podem danificar os equipamentos do Laboratório Central; e estabilizar a rede elétrica que atende aos equipamentos analíticos e sensoriais da bancada da ETE Barbosa Lage e uma estufa de DBO.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Item 001** **Código**  **Item** **Unidade** **Quantidade**

**59056- 029.056.0001-0 NO BREAK 1,2 KVA PÇ 10**

**Descrição do Item**  Potência de Saída (VA): 1200

Modelo bivolt automático: entrada 127V~ ou 220V~ e saída 115V~.

Filtro de linha.

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).

DC Start.

Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.

Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis

muito baixos de carga.

Microprocessador CISC ou RISC/FLASH de alta velocidade

Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o

seu funcionamento ideal.

Interativo - regulação on-line.

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).

Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos

de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).

Led Indicativo no painel frontal de funcionamento do nobreak - modo rede, modo

inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras

informações.

Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e

sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria.

Botão liga/desliga temporizado com função Mut.

Função de rearme automático no retorno da energia da concessionaria, mesmo

com as baterias sem carga.

Nº de tomadas: 6 padrão NBR 14136

Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.

Autonomia Carga Total (min): 3

Proteção:

Sobreaquecimento no transformador;

Potência excedida;

Descarga total da bateria;

Curto-circuito no inversor;

Surtos de tensão entre fase e neutro;

Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a

operar em modo bateria.

**Item 002** **Código**  **Item** **Unidade** **Quantidade**

**59056- 029.056.0007-3 NO BREAK 5 KVA PÇ 3**

**Descrição do Item**  Tensão de entrada: Bivolt (220V/127V) selecionado por chave

Variação na Entrada: + ou – 15%

Frequência nominal: 60Hz

Fator de Potência entrada: maior ou igual a 0.97

Conexão de entrada: Conectores e ou disjuntor

Tensão de Saída: 220V

Tempo de transferência saída: zero

Senoidal online dupla conversão

Fator de Potência saída: 0.8

Transformador isolador incluso

Conexão Elétrica saída: Borne Sack

Banco de bateria externo com 7 baterias seladas VRLA 12V 18Ah

Autonomia: 15 a 20 minutos à plena carga.

Proteções:

Disjuntor de Rede

Disjuntor de Bateria

Disjuntor de Consumidor

Sensor de Tensão Alta na Saída

Sensor de Tensão Baixa na Saída

Sensor de sobrecarga

Sensor de bateria em descarga

Sinalizações visuais:

Inversor em serviço

Retificador em serviço

Retificador em carga

Falha de operação

Inversor com bateria em descarga = 90%

Inversor com bateria em descarga eminente = 75%

Medidor Digital de Tensão e Corrente

Alarmes sonoros:

Falha de rede

Sub Tensão de entrada

Sobre Tensão de entrada

Sobrecarga 150% desligamento

Bateria em descarga

Bateria em final de carga, desligamento

Falha no retificador

Falha de sincronismo

Defeito

Painel Frontal: Medidor de Tensão e Corrente de Saída

Interface: Comunicação Serial

Gabinete: Mecânico, Pintura Eletrostática, 4 Rodízios, Ventilação forçada.

**Item 003** **Código**  **Item** **Unidade** **Quantidade**

**60712- 029.056.0007-3 NOBREAK WORKSTATION PÇ 2**

Quantidade: 02

**Descrição do Item**:

Tensão de entrada: Bivolt (220V/127V) selecionado por chave

Variação na Entrada: + ou – 15%

Frequência nominal: 60Hz

Fator de Potência entrada: maior ou igual a 0.97

Conexão de entrada: Conectores e ou disjuntor

Tensão de Saída: 127V

Tempo de transferência saída: zero

Senoidal online dupla conversão

Fator de Potência saída: 0.8

Transformador isolador incluso

Conexão Elétrica saída: Borne Sack

Banco de bateria externo com 7 baterias seladas VRLA 12V 18Ah

Autonomia: 15 a 20 minutos à plena carga.

Proteções:

Disjuntor de Rede

Disjuntor de Bateria

Disjuntor de Consumidor

Sensor de Tensão Alta na Saída

Sensor de Tensão Baixa na Saída

Sensor de sobrecarga

Sensor de bateria em descarga

Sinalizações visuais:

Inversor em serviço

Retificador em serviço

Retificador em carga

Falha de operação

Inversor com bateria em descarga = 90%

Inversor com bateria em descarga eminente = 75%

Medidor Digital de Tensão e Corrente

Alarmes sonoros:

Falha de rede

Sub Tensão de entrada

Sobre Tensão de entrada

Sobrecarga 150% desligamento

Bateria em descarga

Bateria em final de carga, desligamento

Falha no retificador

Falha de sincronismo

Defeito

Painel Frontal: Medidor de Tensão e Corrente de Saída

Interface: Comunicação Serial

Gabinete: Mecânico, Pintura Eletrostática, 4 Rodízios, Ventilação forçada.

**“Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art.17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.**

**a) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a área técnica da CESAMA logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo. Para viabilização desta consulta, o licitante deverá apresentar a Razão Social e Inscrição no CNPJ de cada fabricante.**

**b) Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da Lei."**

**5. VALORES ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | NO BREAK 1,2 KVA | 10 | **R$ 551,33** | **R$ 5.513,30** |
| **2** | NO BREAK 5 KVA(Tensão de Saída: 220V) | 3 | **R$ 10.510,00** | **R$ 31.530,00** |
| **3** | NO BREAK 5 KVA(Tensão de Saída: 127V) | 2 | **R$ 9.499,50** | **R$18.999,00** |
| **TOTAL** | | | | **R$ 56.042,30** |

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.

6.2.1 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.

6.2.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.

6.2.3 Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6.3 O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.

6.4 A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.

6.5 A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

6.6 A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.

6.7. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.

6.7.1. Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

**7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 A entrega será realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

7.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.3.1Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

* + 1. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

7.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.

7.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5.1 A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Edital.

7.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato (Ordem de Compra).

7.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

7.7 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento), exceto aqueles em que há validade expressa descrita na Especificação, Capítulo 4 deste Termo.

7.8. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.

**8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (ORDEM DE COMPRA) E RESCISÃO**

8.1 O Contrato (Ordem de Compra) obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 O **prazo contratual é de 70 (setenta) dias** contados a partir da emissão do Contrato (Ordem de Compra).

8.3 São partes integrantes do Contrato (Ordem de Compra), independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

8.4 A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento do Contrato (Ordem de Compra) em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

8.6 Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

8.7 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidos no § 1º, art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

* + 1. Conforme, art. 71 da Lei Federal 13.303/16 toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

8.9 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

8.10 Para recebimento do Contrato (Ordem de Compra), a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.11 Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

8.12 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

* 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
  2. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
  3. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 8.16 será de 90 (noventa) dias.
  3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

9.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.

9.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4 Na nota fiscal / fatura (em duas vias) deverá, ainda, serem anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

9.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal / fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4 Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato (Ordem de Compra).

10.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato (Ordem de Compra), durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10.7 Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados dentro do receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

* 1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fiscalizar a execução do Contrato (Ordem de Compra), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Cesama.

**13. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 130 do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

**RONALDO GRADIM REIS**

**Assessoria de Gestão da Qualidade**

**Ricardo Gomes Albuquerque**

**Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto**

**Francisco de Assis Araújo**

**Gerente de Operação**

**Sérgio Queiroz de Almeida**

**Gerente de Automação e Telecomunicações**

**MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO**

**Diretor Técnico Operacional**